DELIBERAÇÃO Nº 2346/2020

EMENTA: ERRATA - RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições e com o objetivo de retificar seus Atos Administrativos informa a necessidade da retificação das seguintes Deliberações, pelos motivos abaixo declarados, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Retificar a Deliberação nº 2234/2019 datada de 27 de dezembro de 2019

Excluir do Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário: Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória o nome da Farmacêutica Dra. **Lais Rodrigues de Souza**, Processo nº 2627/19.

Erro material - Requerente fez parte do Projeto de Integração, junto a Faculdade de Medicina de Campos, seu nome constava na relação de profissionais aptos à colação de grau.
Diante dos fatos, a Seccional de Campos dos Goytacazes concluiu o pedido da Dra. Laís, expedindo a Cédula de Identidade Provisória, contudo, a profissional não compareceu a cerimônia/solenidade de colação de grau a época.
A **Dra. Lais Rodrigues de Souza** teve sua inscrição regularizada, visto a aprovação de seu pedido na Deliberação 2320/2020, de 10 de julho de 2020.

Artigo 2º- Retificar as seguintes Deliberações nº 2298/2020 de 29 de maio de 2020 e nº 2300/2020 de 05 de junho de 2020

Deliberação 2298/2020 de 29/05/2020
Excluir do Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário: Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva – Técnico em Patologia Clínica os seguintes profissionais: **Israel Carneiro de Almeida**, processo 1020/20; **Flavia Gomes Alves**, processo 1027/20; **Tairis dos Reis Costa**, processo 1031/20 e **Mariane Ferreira Martins Pires**, processo 1039/20.

Deliberação 2300/2020 de 05/06/2020
Excluir do Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário: Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva – Técnico em Patologia Clínica o profissional: **Israel Carneiro de Almeida**, processo 1020/20.

Erro material – Os respectivos profissionais tiveram seus nomes incluídos para aprovação em mais de uma Deliberação.
Seccional de Duque de Caxias enviou e-mail para o Setor de Secretaria solicitando a inclusão dos nomes desses Técnicos no Ad Referendum de 29/05/2020 e 05/06/2020.
Vale ressaltar que os referidos profissionais tiveram as inscrições aprovadas na Deliberação nº 2291/2020 datada de 15 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente